

Ensino Superior Ingá Ltda. CPF/CNPJ 01.207.056/0001-84. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7415185N 408414E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1106/2020 GOUT. Prot. 15.649.366-0. Outorgado Gladys Luzia Borges. CPF/CNPJ 088.968.189-90. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7268029N 205989E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1107/2020 GOUT. Prot. 13.554.213-0. Outorgado Condomínio Residencial Mansão Del Rey. CPF/CNPJ 78.844.453/0001-91. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 1. Coordenadas UTM 7462422N 281330E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Loanda.

Portaria nº 1108/2020 GOUT. Prot. 13.494.783-7. Outorgado Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. CPF/CNPJ 61.082.962/0016-08. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7391629N 354481E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Jussara.

Portaria nº 1109/2020 GOUT. Prot. 13.440.216-4. Outorgado M. B. Alves & Alves Ltda Me. CPF/CNPJ 03.918.835/0001-13. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7368256N 268415E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1110/2020 GOUT. Prot. 13.111.183-5. Outorgado Vinicius Beltrame de Moraes. CPF/CNPJ 029.473.769-35. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7465355N 318773E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Guaiaraçá.

Portaria nº 1111/2020 GOUT. Prot. 13.154.953-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7195509N 672820E (22). Vazão máx. efluente 320 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 418,5 m³/h. Validade até 02/07/2021. Obs: Conforme estabelece o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento de meta progressiva intermediária, sendo: apresentação de projeto de proposta de metas progressivas para atendimento ao enquadramento do Rio Barigüi conforme estabelecido na Resolução nº 04/2013 - COALIR. Fica Revogada a Portaria nº 412/2015 - DPCA. Município Almirante Tamandaré.

Portaria nº 1112/2020 GOUT. Prot. 14.678.315-5. Outorgado Novozymes Latin America Ltda. CPF/CNPJ 47.247.705/0001-71. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175849N 666799E (22). Vazão máx. efluente 15 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 25 m³/h. Validade 3 anos. Município Araucária.

Portaria nº 1113/2020 GOUT. Prot. 14.900.775-0. Outorgado Hexion Química Do Brasil Ltda. CPF/CNPJ 61.460.150/0015-78. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7172861N 666450E (22). Vazão máx. efluente 18 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 18 m³/h. Validade até 10/08/2023. Fica Revogada a Portaria 380/2017 - DPCA. Município Curitiba.

Portaria nº 1114/2020 GOUT. Prot. 14.965.518-2. Outorgado Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. CPF/CNPJ 33.000.167/0809-70. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7170916N 666266E (22). Vazão máx. efluente 800 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 311,1 m³/h. Validade 3 anos. Município Araucária.

Portaria nº 1115/2020 GOUT. Prot. 14.242.033-3. Outorgado Ueg Araucária Ltda.. CPF/CNPJ 02.743.574/0002-66. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168326N 665759E (22). Vazão máx. efluente 175 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 175 m³/h. Validade 3 anos. Município Araucária.

Portaria nº 1116/2020 GOUT. Prot. 15.470.417-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Vinte e Três. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7346248N 360571E (22). Vazão máx. efluente 424,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1072,97 m³/h. Validade até 30/11/2023. Obs: "Conforme estabelece o Art. 25º, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento das seguintes metas progressivas: implantação de pós-tratamento com filtro biológico aerado submerso e decantador secundário, para atendimento a uma DBO de 36mg/L até novembro de 2023. Ainda para a ampliação da vazão de lançamento em etapa futura, será necessária redução da concentração de DBO". Município Campo Mourão.

Portaria nº 326/2020 GOUT. Prot. 15.862.378-1. Outorgado Hospital Policlínica Cascavel Ltda. CPF/CNPJ 76.081.892/0001-64. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7237046N 251749E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 80/2011. Município Cascavel. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1005/2020 GOUT. Prot. 16.091.679-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Ribeirão São Tomé. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7384535N 334527E (22). Vazão máx. efluente 162 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 162 m³/h. Validade até 31/10/2021. "A ETE está na Ação Civil Pública nº 5006644-37.2015.4.04.7003. Conforme estabelece o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento de meta progressiva intermediária, sendo: pós-tratamento físico-

-químico para o atendimento da DBO de 60 mg/L e prolongamento do emissário de aproximadamente 4,4 km até 10/2021. Ainda, até o ano de 2025, com ampliação da vazão para 361,8 m³/h, deverá ser implantado sistema de pós-tratamento com lodos ativados para atendimento a DBO de 30 mg/L." Município Cianorte. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 805/2020 GOUT. Prot. 16.416.216-8. Outorgado Valmor Pasquali e Outros. CPF/CNPJ 512.314.769-15. Outro: Vilmar Pasquali - CPF: 497.093.72904. Manancial Poço VP 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7456790N 353291E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Paranavai. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

75164/2020

Receita Estadual do Paraná

Ato nº 05/2020

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, tendo em vista o contido na NPA nº 016/2007, alterada pela NPA nº 010/2018, RESOLVE:

I – DESIGNAR os Auditores Fiscais:

Cesar Marcelo Cordeiro de Queiroz – RG 4.053.927-1 – AF "I", Claudimar Ferreira Nunes – RG 3.500.619-2 – AF "I", Edison Junior Toso, RG 4.242.480-8 – AF "I", Glezzi Ribeiro Orasmo e Silva – RG 3.966.437-2 – AF "I", Hélio Cleverton Sanches – RG 4.089.284-2 – AF-I, Paulo Ricardo Dalla Vecchia, RG nº 3.559.775-1 – AF "I", José Alves Santana Pereira – RG 4.205.723-1 – AF "I", José Carlos Endlich – RG 4.741.659-0 – AF "I", José Augusto Souza Filho – RG 3.109.612-0 – AF "I", José Edison Pacagnelli – RG 7.253.539-1 – AF-I, José Ricardo de Oliveira – RG 6.807.131-3 – AF-I, Lairton Benatti – RG 4.316.088-5 – AF-I, Lineu da Silva Costa Junior – RG 4.050.205-0 – AF "I", Luiz Pedro Baliscki – RG 4.272.365-7 – AF "I", Marcos Roberto Sibaldelli da Fonseca – RG 3.733.736-6 – AF "I", Neivaldo da Fonseca – RG 3.164.965-0 – AF "I", Oswaldo Massayoshi Tanouye – RG 3.560.405-7 – AF-I, Renato Rossi Prado – RG 4.502.394-0 – AF-I, Roberto Vilar – RG 2.071.870-6 – AF-I, Robson Faria Barbosa – RG 4.207.782-8 – AF "I", Rodrigo Couto Friozi – RG 13.954.138-3 – AF "D", Rogério Galdeano – RG 4.028.655-1 – AF "I", Rosa Fátima dos Santos – RG 4.033.970-1 – AF "I", Valdecir Aparecido Bariquelo – RG 3.991.604-5 – AF-I, para constituírem a comissão de que trata o item 1.1 da Norma de Procedimento Administrativo nº 016/2007.

II – ESTABELECEER que os fatos e documentos que embasarão os lançamentos de ofício com valores superiores a R\$ 500.000,00 sejam submetidos à análise prévia e aos demais procedimentos, conforme previsto no item 1.4 da NPA nº 016/2007, alterada pela NPA 011/2010.

III – DESIGNAR o Auditor Fiscal José Edison Pacagnelli como presidente da comissão e, na sua ausência ou impedimento, o Auditor Fiscal Valdecir Aparecido Bariquelo como presidente substituto.

IV – ATRIBUIR ao presidente da comissão a responsabilidade pelo gerenciamento dos trabalhos da comissão, compreendendo: a) a recepção dos documentos; b) a convocação dos membros – no mínimo 3 por reunião; c) a numeração dos "diagnósticos prévios"; d) o registro da conclusão e das sugestões; e) a guarda dos documentos; f) a apresentação aos demais membros dos PAF julgados administrativamente improcedentes ou parcialmente procedentes; g) a verificação do acatamento das sugestões da Comissão, bem como da expedição de notificação para defesa prévia e da correspondente lavratura de auto de infração; h) demais atividades inerentes à Comissão.

V – REVOGAR o Ato nº 05/2019 de 02 de maio de 2019.

9º DRR - Maringá, 18 de agosto de 2020.

Clóvis Medeiros de Souza
Delegado Regional

74377/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO CSDP Nº 009, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Designação de revisora suplente - Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios - Servidores

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA

PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 97, da Lei Complementar 136, de 19 de maio de 2011;

Considerando o pedido de desligamento da CEPRO pela servidora Patricia Vicente Dutra e a indicação da Associação dos Servidores Públicos da Defensoria Pública do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora Larissa Michele Fernandes de Assunção como revisora suplente da Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios dos Servidores.

Art. 2º – Esta resolução possui seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

75155/2020

PORTARIA 125/2020/DPG/DPPR

Concede licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 040, de 10 de agosto de 2020,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Iara Biassio Telles Bauer	Agente Profissional	91419866	05	10/08/2020 a 14/08/2020

Curitiba, 21 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

75161/2020

PORTARIA 126/2020/DPG/DPPR

Concede licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 039, de 20 de agosto de 2020,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Edione Bernardino	Agente Profissional	43610716	30	20/08/2020 a 18/09/2020

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

75180/2020

Protocolo nº 15.171.287-8

DECISÃO

Trata-se procedimento administrativo no qual foi proferida decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública que impôs sanção disciplinar administrativa à servidora da Defensoria Pública.

A servidora em tela, Larissa Alas Mayer, impetrou Mandado de Segurança (n.º 0037579-97.2019.8.16.0000) para reformar a decisão que lhe aplicou sanção disciplinar.

A Defensoria Pública foi intimada e se manifestou nos autos, assim como a Procuradoria do Estado, não havendo qualquer irregularidade no processo ou *error in iudicando* que ensejem medidas judiciais a fim de anular ou reformar o acórdão. Verificados os referidos autos judiciais, a decisão transitou em julgado.

Tendo em vista que não há margem de discricionariedade da administração ante o cumprimento de determinação judicial decorrente de decisão transitada em julgado, determino a reforma da decisão impugnada judicialmente, nos exatos termos da decisão judicial exarada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no sentido de afastar a aplicação de sanção disciplinar de advertência imposta à impetrante.

Publique-se, encaminhando-se sucessivamente os autos à interessada e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para ciência e arquivamento.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

75064/2020

